

seguintes etapas, de caráter eliminatório:

I - Triagem de cadastrados no Banco de Docentes Colaboradores, de acordo com a disponibilidade para atuar nos cursos, experiência docente e técnica na área do curso;

II - Entrevista;

III - Formação Pedagógica;

IV - Divulgação do resultado.

Art. 3º Os critérios a serem considerados no processo seletivo são:

a) Pontualidade, assiduidade e responsabilidade;

b) Interesse, atenção e participação na formação;

c) Oralidade, motivação e criatividade.

Art. 4º Serão considerados aprovados, todos os candidatos que atenderem os critérios estabelecidos no artigo anterior, conforme instrumento de avaliação.

Art. 5º O processo de seleção será conduzido pela Equipe Técnica da Gerência Pedagógica da ETSUS/PA.

Art. 6º Cada cadastrado só poderá ser contratado até 03 (três) vezes em cada semestre do ano, com intervalos de 30 (trinta) dias.

Art. 7º Eventualmente e exclusivamente no caso de inexistir cadastrado para uma ação formativa, a ETSUS poderá contratar pessoa ainda não cadastrada, desde que esta realize seu cadastramento e seja avaliada pela Equipe Técnica da Gerência Pedagógica, observados todos os critérios do Edital Nº 006, de 16 de outubro de 2015 - ETSUS/SESPA - CADASTRAMENTO DE DOCENTES publicado no DOE de 19 de outubro e demais instrumentos normativos referentes ao presente processo seletivo, incluindo esta PORTARIA, resguardada a devida publicidade.

Art. 8º O valor da hora-aula será de R\$ 60,00, independente da titulação do docente contratado;

Art. 9º Só será autorizado e firmado o contrato de prestação de serviços (anexo I), quando a Gerência Pedagógica indicar o curso, a carga horária, o período e o professor cadastrado naquele módulo ou eixo temático do curso que atuará.

Parágrafo Único: O contrato de prestação de serviços deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado do Termo de Compromisso (Anexo II), Declaração de férias (Anexo III), Declaração de Inatividade (Anexo IV), Declaração de Inexistência de Vínculo com o Serviço Público (Anexo V) e Termo de Autorização (Anexo VI) conforme o caso.

Art. 10º Fica revogada a Portaria Nº 006, de 26 de outubro de 2011, que constitui a Comissão Permanente de Cadastro e Processo Seletivo de Docentes Colaboradores.

Art. 11º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ETSUS.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Raimundo Nonato Bitencourt de Sena

Diretor da ETSUS/PA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
ESCOLA TÉCNICA DO SUS DO PARÁ “DR. MANUEL AYRES”
ANEXO I

Contrato de Prestação de Serviço Nº _____

CONTRATANTE

ESCOLA TÉCNICA DO SUS - ETSUS/PA, com sede nesta cidade, sito à Rua Cônego Jerônimo Pimentel, Nº 207, bairro Umarizal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, neste ato representada por seu titular, Diretor RAIMUNDO NONATO BITENCOURT DE SENA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 3047 CRM/PA e do CPF nº 037.824.682-87.

CONTRATADO

Nome _____

_____, (qualificação), inscrito no CPF sob o nº _____, Rg nº _____ PIS/PASEP nº _____ doravante, com endereço à _____.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços docentes no curso _____

que será realizado no município de _____ no período _____ do corrente ano, no horário

de _____ às _____.

2. VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

3. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela contratação dos serviços previstos no item 1.1, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 60,00 (Sessenta Reais) por hora-aula executada.

3.2 O pagamento relativo ao valor previsto será efetuado em conformidade com o cronograma físico financeiro constante da Solicitação para Contratação de Serviços Docentes, emitido pela Gerência Pedagógica da ETSUS, em até 30 (trinta) dias da data da realização dos serviços.

3.3 A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento ao CONTRATADO, mediante apresentação do Diário de Classe devidamente preenchido, Relatório do Docente, da Nota Fiscal de Serviço e a Guia de Recolhimento do ISS emitido pela Secretaria de Finanças do município de realização do curso.

3.4 Será também retido sobre a remuneração, como contribuição ao INSS, conforme tabela de contribuição vigente, até o limite estabelecido pelo Ministério da Previdência Social, a qual será recolhida até o segundo dia útil, do mês seguinte ao de competência, em conformidade com a Lei nº 10.666, de 09/05/2003.

3.5 O CONTRATADO deverá ser inscrito no INSS e/ou no PIS/PASEP e informar à CONTRATANTE, por meio de documento comprobatório, se já houve desconto de contribuição por outra fonte pagadora, para que seja deduzido pelo limite máximo do salário contribuição, que foi feita a retenção devida, no mesmo mês, por outra fonte pagadora.

3.6 No valor da remuneração será aplicada a tabela do Imposto de Renda, de conformidade com a Instrução da Secretaria da Receita Federal.

3.7 A CONTRATANTE fará o pagamento referido nos itens anteriores através de depósito em nome da CONTRATADA, na conta corrente nº _____, Agência nº. _____ do Banco _____.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O pagamento referente ao presente Contrato será levado a débito da rubrica _____ - _____, no elemento de despesa 339036 - _____ - Fonte _____ do orçamento da CONTRATANTE

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 DA CONTRATANTE

5.1.1 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste instrumento;

5.1.2 Indicar um coordenador, com conhecimento especializado no objeto do curso, pertencente ou não ao seu quadro de pessoal, com responsabilidades para o acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato;

5.1.3 Dispor de infra-estrutura capaz de atender o número de alunos selecionados;

5.1.4 Providenciar os recursos técnico-pedagógicos necessários ao desenvolvimento dos cursos, como por exemplo: retroprojektor, televisor com aparelho de vídeo, computador, datashow, tela para projeção de imagens, flip-chart e quadro-branco;

5.1.5 Executar os serviços de secretaria: controle de frequência de alunos e docentes, reprodução, montagem e distribuição de material didático;

5.1.6 Disponibilizar material didático e de consumo como, por exemplo: canetas, caneta para quadro branco, folhas diversas para trabalho em grupo e outros;

5.1.7 Responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos sociais, tributários e previdenciários, decorrentes do presente instrumento;

5.1.8 Na hipótese de cancelamento do curso ou transferência do mesmo para outro período, comunicar ao CONTRATADO, por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;

5.1.9 Fornecer os certificados de conclusão do curso aos alunos que obtiverem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

5.2 DO CONTRATADO

5.2.1 O CONTRATADO obriga-se a prestar o serviço no período e

horário previamente estipulados;

5.2.2 No caso de impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, da prestação do serviço no período, após o início do curso, o CONTRATADO terá que fazer a reposição das aulas perdidas de acordo com o que for estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas por descumprimento do contrato;

5.2.3 Ocorrendo a hipótese de impossibilidade prevista no item 5.2.2, o não comparecimento deverá ser comunicado, por escrito, à CONTRATANTE com antecedência mínima de 12h;

5.2.4 Caso a impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, surja antes do início do curso, o CONTRATADO terá que avisar, por escrito, à CONTRATADA com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades previstas por descumprimento do contrato;

5.2.5 O CONTRATADO obriga-se, salvo justificativa apresentada, a comparecer à reunião marcada pelo CONTRATANTE para orientações gerais sobre o presente contrato e o curso a ser ministrado;

5.2.6 O CONTRATADO, no caso de servidor público, obriga-se a apresentar o Termo de Autorização (Anexo VI) emitido pela CONTRATANTE devidamente assinado pela Chefia imediata ao qual está vinculado e pelo contratado, que constitui parte integrante do presente instrumento.

5.2. 11 O CONTRATADO também se obriga a apresentar, conforme o caso, as declarações de gozo de férias, de inatividade e de que não mantém vínculo com a Administração Pública, as quais também constituirão parte integrante do presente contrato.

6. DO TÉRMINO DAS OBRIGAÇÕES

6.1 As obrigações contraídas através do presente instrumento se exaurem, relativamente à CONTRATANTE, pelo pagamento dos serviços, na forma da Cláusula Quarta, e relativamente ao CONTRATADO, pela execução e aceitação definitiva dos serviços, assim considerando o período de realização integral dos Cursos.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 Aplicam-se ao presente Contrato e, especialmente, aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais leis que regem a atuação da Administração Pública.

8 - DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1 O CONTRATADO, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações objeto deste instrumento, fica sujeita as disposições do art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) ao dia e ate 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução dos serviços;

c) suspensão temporária e impedimento de contratar com a ETSUS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

8.2 Não serão aplicadas multas decorrentes de caso fortuito ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados.

8.3 O valor da multa será descontado do pagamento ao CONTRATADO pela execução dos serviços objeto deste ajuste.

8.4 A aplicação das multas deverá concretizar-se após comunicação por escrito, dirigida ao CONTRATADO infrator, resguardando-lhe o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A gerência e os casos omissos do presente contrato ficarão a cargo do Diretor da ETSUS.

10. DO FORO COMPETENTE

10.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Belém do Pará para dirimir quaisquer questões jurídicas porventura suscitadas em decorrência deste instrumento que não puderem ser solucionadas por consenso.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Belém, _____ de _____ de _____

ESCOLA TÉCNICA DO SUS DO PARÁ - ETSUS/PA

CONTRATANTE

(NOME)